



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 16/2019/6CCR/MPF, DE DE DE 2019

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando o art. 38, I, da Lei Complementar 75/93 que atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o documento PGR- 00153735/2019 encaminhado pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia - AATR, que versa sobre processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Ferrovia Oeste-Leste (FIOL);

Considerando reunião ocorrida na 6ªCCR (Ata PGR-00534048/2018) para tratar dos impactos sociais e econômicos da construção dessa Ferrovia;

Considerando a necessidade de devido acompanhamento da questão;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Impacto socioambiental da Ferrovia Oeste-Leste (FIOL).

2º) Publique-se.

ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 6ª CCR